



PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS

Preocupada com a proteção dos dados pessoais de clientes, colaboradores, parceiros (*fornecedores/prestadores de serviços*), a **MORELI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de advogados, inscrita no CNPJ sob nº 18.651.675/0001-66, com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 2042, Sala 02, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.801-031 (“**MORELI ADVOGADOS**”), apresenta neste Plano de Resposta a Incidentes Envolvendo Dados Pessoais (“**Plano**”) as principais diretrizes para prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes que possam comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados pela **MORELI ADVOGADOS**.

Para que os incidentes sejam resolvidos de forma rápida e eficaz, os procedimentos aqui estruturados devem ser seguidos, em conjunto com as demais políticas existentes, por todas as áreas, colaboradores e parceiros da **MORELI ADVOGADOS**, incluindo prestadores de serviços/fornecedores (*parceiros*) e estagiários.

TERMOS DEFINIDOS

Dados Pessoais – dados, pessoais ou não, que identificam, fazem referência, descrevem, podem ser utilizados para entrar em contato com, ou podem ser vinculados, direta ou indiretamente, ao indivíduo a que se referem.

Tratamento de Dados – coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais de pessoas físicas.

Titular de Dados – pessoa física que terá os seus Dados Pessoais Tratados pela **MORELI ADVOGADOS**, podendo se referir a clientes, colaboradores e parceiros.

Finalidade – objetivo que a **MORELI ADVOGADOS** pretende alcançar com o Tratamento de Dados.



Consentimento – autorização livre, informada e inequívoca que o Titular de Dados concede para o Tratamento de Dados, conforme Finalidade previamente estipulada. O Consentimento poderá ser revogado a qualquer momento. A revogação não cancela o tratamento realizado previamente.

Agentes de Tratamento – Controlador(a) e Operador, em conjunto.

Controlador(a) – a própria **MORELI ADVOGADOS**, já qualificada acima, nos termos do art. 5º, inc. VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsável por tomar as decisões referentes ao Tratamento de Dados.

Encarregado(a) – Wagner Taporoski Moreli, moreli@moreli.adv.br, conforme art. 41 da LGPD, pessoa que atua como canal de comunicação entre a **MORELI ADVOGADOS**, o Titular de Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

Operador – conforme art. 5º, inc. VII da LGPD, é o responsável por realizar o Tratamento de Dados em nome e por ordem do(a) Controlador(a).

Incidente – para os fins do disposto neste Plano, considera-se incidente qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação na segurança de Dados Pessoais, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, tratamento inadequado e/ou vazamento de Dados Pessoais e que possa afetar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos mesmos, ocasionando riscos para os direitos e liberdades do Titular de Dados, bem como danos reputacionais e materiais para os Agentes de Tratamento.

Sistemas – softwares, hardwares, armazenadores de mídias e demais sistemas utilizados, acessados ou operados pela **MORELI ADVOGADOS** para a execução de suas atividades.

1. PROCEDIMENTO

Em caso de detecção de Incidentes, os seguintes passos devem ser adotados pela **MORELI ADVOGADOS**:



A. NOTIFICAÇÃO: O(a) colaborador(a) e/ou qualquer outra pessoa de alguma forma relacionada à **MORELI ADVOGADOS**, que atue como Operador(a) de Dados, que identificar um Incidente deverá relatá-lo, imediatamente, ao coordenador de sua área, através do envio de e-mail, com cópia para o(a) Encarregado(a), com todas as informações que possuir, como por exemplo: origem do Incidente, a hora e a data em que a suspeita do Incidente foi descoberta, os Dados Pessoais envolvidos, e, qualquer outra informação adicional que sirva para facilitar o entendimento do ocorrido.

A comunicação sobre a suspeita de um Incidente é vital. Assim, caso o(a) colaborador(a) suspeite de um Incidente e não o comunique, sanções disciplinares poderão ser-lhe aplicadas, a depender da gravidade do Incidente e da comprovação de eventual negligência do(a) colaborador(a).

2. IDENTIFICAÇÃO DO INCIDENTE

O coordenador da área, em conjunto com o(a) Encarregado(a), realizará, em até 24 (vinte e quatro) horas, a análise do Incidente e concluirá se envolve ou não Dados Pessoais. Em caso positivo, seguirá os procedimentos aqui previstos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO INCIDENTE

Após análise, o(a) Encarregado(a) se reunirá com o time jurídico e classificará o Incidente de acordo com a severidade e o potencial de impacto, quanto:

- a) Ao tipo de Incidente, conforme os 03 pilares de segurança da informação:
 - (i) *Confidencialidade* – quando houver quebra de sigilo ou acesso não autorizado à Dados Pessoais;
 - (ii) *Integridade* – quando houver alteração, perda ou exclusão de Dados Pessoais não autorizados; e
 - (iii) *Disponibilidade* – quando houver restrição de acesso aos Dados Pessoais.
- b) Natureza e sensibilidade dos Dados Pessoais envolvidos;
- c) Volume de Dados Pessoais envolvidos; e



- d) Afetação à reputação da **MORELI ADVOGADOS**.

4. RESPOSTA AO INCIDENTE

Após a classificação do Incidente e em até 03 (três) dias úteis a contar do conhecimento do Incidente, o(a) Encarregado(a), em conjunto com o time jurídico responsável, mensurará as principais medidas a serem adotadas e elaborará plano de ação, podendo conter:

- a) Notificação (i) aos Titulares de Dados, informando quais Dados Pessoais foram afetados, quais medidas de segurança são utilizadas pela **MORELI ADVOGADOS** para a proteção de Dados Pessoais, quais os riscos relacionados ao Incidente e quais as medidas adotadas para mitigar os prejuízos; (ii) à ANPD, se envolver risco ou dano relevante para os direitos e liberdades dos afetados, conforme dados constantes no sítio eletrônico da ANPD: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-segurança> e Resolução CD/ANPD nº 15/2024;
- b) Medidas de contenção e erradicação do Incidente visando limitar os danos e isolar os sistemas afetados, recuperando os Dados Pessoais e normalizando as atividades. *Exemplos de medidas: alteração de senhas, controle de acessos, inclusão de novos Sistemas, restauração de backups, reinstalação de Sistemas;* e
- c) Divulgação do Incidente em razão de determinações da ANPD.

5. RELATÓRIO DE INCIDENTES

Nos termos do art. 6º, inciso X da LGPD, após a resolução do Incidente, o(a) Encarregado(a) avaliará os procedimentos adotados e elaborará Relatório de Incidentes, conforme modelo anexo a este Plano como **Anexo I**, informando as medidas tomadas e análise de riscos, arquivando-o pelo prazo de 05 (cinco) anos e possibilitando sua consulta, quando necessário, tanto à ANPD, quanto aos Titulares de Dados.



6. MELHORAMENTOS

Todos os processos relacionados ao Incidente serão revistos para que sejam realizadas as adequações necessárias a fim de evitar novos Incidentes.

7. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de 01 de julho de 2025 e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser revisada sempre que necessário, buscando refletir as práticas mais atuais adotadas pela **MORELI ADVOGADOS** no que se refere à segurança de dados pessoais.

8. COMUNICAÇÕES

As dúvidas acerca do conteúdo exposto neste Plano e denúncias de Incidentes devem ser encaminhadas ao e-mail moreli@moreli.adv.br. A **MORELI ADVOGADOS** garante a confidencialidade e anonimato das informações reportadas.

